

denciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

26 de Agosto de 2008. — O Presidente da Câmara, *Daniel Campelo*.
300694724

Aviso n.º 23092/2008

Concurso Interno de Acesso Geral para um lugar de Técnico de 1.ª Classe

Para os devidos efeitos se torna público que, por Despacho de 29 de Agosto de 2008, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, contados a partir da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, 2.ª série, concurso interno de acesso geral para um lugar de Técnico de 1.ª Classe, integrado no grupo de pessoal Técnico, escalão 1, índice 340, a que corresponde o vencimento de, 1134,27 € (mil cento e trinta e quatro euros e vinte e sete cêntimos) (conforme o disposto no Decreto-Lei n.º 404-A/98 de 18 de Dezembro aplicado à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 412-A/98 de 30 de Dezembro).

1 — O presente concurso rege-se pelo disposto no Decreto-Lei n.º 204/98 de 11 de Julho, com as alterações constantes do Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho, Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro com as alterações nele introduzidas pela Lei n.º 44/99 de 11 de Junho, aplicado à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 412-A/98 de 30 de Dezembro, 427/89, de 7 de Dezembro, 407/91, de 17 de Outubro e 265/88, de 28 de Julho.

2 — Prazo de validade — o concurso é válido para o lugar posto a concurso e cessa com o seu preenchimento.

3 — Conteúdo funcional — o constante no Despacho n.º 38/88, publicado no D.R. 2.ª série de 26 de Janeiro de 1989.

4 — Local de trabalho — Câmara Municipal de Ponte de Lima.

5 — Requisitos gerais de admissão — os previstos no n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

6 — Requisitos especiais de admissão — os previstos na alínea b), n.º 1 do artigo 4.º, do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro com as alterações introduzidas pela Lei n.º 44/99, de 11 de Julho.

7 — Formalização de candidaturas — As candidaturas devem ser formalizadas mediante requerimento dirigido ao Presidente da Câmara Municipal, podendo ser entregue pessoalmente ou remetido pelo correio, registado e com aviso de recepção e expedido até ao termo do prazo fixado, para a Sede deste Município, 4990 Ponte de Lima, nele devendo constar os seguintes elementos:

a) Identificação completa (nome, filiação, estado civil, naturalidade, residência, número do Bilhete de Identidade, data de emissão e serviço de identificação que emitiu, número fiscal de contribuinte);

b) Habilitações literárias;

c) Concurso a que se candidata, com indicação da data em que foi publicado o presente aviso no *Diário da República*, 2.ª série;

d) Indicação da respectiva categoria, serviço a que pertence, natureza do vínculo e antiguidade na categoria, na carreira e na função pública.

8 — Juntamente com o requerimento de admissão os candidatos deverão apresentar, sob pena de exclusão:

a) Curriculum Vitae detalhado e devidamente assinado, bem como, certidão comprovativa das habilitações literárias ou fotocópia da mesma;

b) Cópia dos certificados dos cursos ou acções de formação indicados no *curriculum vitae*;

c) Declaração autenticada, passada pelos Serviços a que os candidatos se encontrem vinculados, da qual conste de maneira inequívoca, a existência do vínculo à função pública, a categoria que detêm e o tempo de serviço efectivo na categoria, na carreira e na função pública.

9 — Os candidatos para além do requerimento a solicitar a admissão ao concurso, poderão ainda apresentar declarações em que especifiquem quaisquer circunstâncias susceptíveis de influírem na apreciação do seu mérito ou de constituírem motivo de preferência legal, as quais só serão tidas em consideração se devidamente comprovadas.

10 — Os candidatos com deficiência, devem declarar no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respectivo grau de incapacidade e tipo de deficiência, sendo dispensada a apresentação imediata de documento comprovativo.

11 — As falsas declarações serão punidas nos termos da Lei.

12 — Métodos de selecção — Avaliação curricular e entrevista profissional de selecção.

13 — A classificação final das provas resulta da aplicação dos métodos de selecção expresso de 0 a 20 valores, efectuada através da seguinte fórmula:

$$CF = \frac{(AC + EPS)}{2}$$

em que:

CF = Classificação Final;

AC = Avaliação Curricular;

EPS = Entrevista Profissional de Selecção.

13.1 — A avaliação curricular será obtida pela aplicação da seguinte fórmula:

$$AC = \frac{(HAB) + (FP) + (EP) + (CS)}{4}$$

sendo:

HAB = Habilitação Académica de Base;

FP = Formação Profissional;

EP = Experiência Profissional;

CS = Classificação de Serviço.

13.2 — O factor Habilitação Académica de Base, será assim ponderado:

Habilitação mínima exigida — 18 valores;

Habilitação acima do mínimo exigível — 20 valores.

13.3 — Experiência profissional — a determinação da pontuação da experiência profissional será efectuada com o máximo de 20 valores, sendo a pontuação do exercício de funções feita em anos completos (Ano = 365 dias), correspondendo cada ano a um valor mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EP = \frac{(a \times 1) + (b \times 1) + (c \times 1)}{3}$$

em que:

a) Tempo de serviço na categoria que actualmente detém;

b) Tempo de serviço na carreira correspondente à categoria;

c) Tempo de serviço na função pública.

13.4 — Formação Profissional — serão ponderadas acções ou cursos de formação e aperfeiçoamento profissional, participação em colóquios, palestras e reuniões de aperfeiçoamento profissional:

Formação profissional até um dia — 1 valor;

Formação profissional até uma semana — 2 valores;

Formação profissional superior a uma semana — 3 valores.

13.5 — Valorização da classificação de serviço:

Classificação correspondente a 3 menções finais de Muito Bom — 20 valores;

Classificação correspondente a 2 menções finais de Muito Bom e 1 de Bom — 18 valores;

Classificação correspondente a 1 menção final de Muito Bom e 2 de Bom — 16 valores;

Classificação correspondente a 3 menções finais de Bom — 14 valores;

13.6 — A entrevista profissional de selecção tem por objectivo avaliar, numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos, sendo considerados os seguintes factores de apreciação:

a) Perfil para a função;

b) Participação na discussão dos problemas e sentido crítico;

c) Motivação e interesse pelo lugar;

d) Capacidade de expressão e fluências verbais.

Estes factores de apreciação serão ponderados da seguinte forma:

Favorável preferencialmente — 18 a 20 valores;

Bastante favorável — 14 a 17 valores;

Favorável — 10 a 13 valores;

Favorável com reservas — 5 a 9 valores

Não favorável — 0 a 4 valores.

13.7 — Os critérios de apreciação e ponderação dos métodos de selecção, bem como o sistema de classificação final, incluindo as respectivas

fórmulas classificativas, constam de acta de reuniões do Júri do concurso, sendo a mesma facultada aos candidatos sempre que solicitada.

14 — Constituição do júri:

Presidente — Eng.º Victor Manuel Alves Mendes, Vereador que será substituído nas suas faltas e impedimentos pelo primeiro vogal efectivo.

Vogais efectivos — Dr. Franclim Alves Castro e Sousa, Vereador e Eng.º Rogério Lopes Margalho Oliveira Pereira, Chefe de Divisão Municipal.

Vogais suplentes — Eng.º Afonso da Rocha Barbosa, Chefe de Divisão Municipal, e Eng.º Nuno Laboreiro Meira de Amorim, Chefe de Divisão Municipal.

15 — As provas dos concursos serão realizadas em data, hora e local a indicar oportunamente e comunicadas em tempo útil aos candidatos.

16 — A publicação das listas dos candidatos admitidos e excluídos e de classificação será feita nos termos do artigo 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98 de 11 de Julho.

17 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso a emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

29 de Agosto de 2008. — O Presidente da Câmara, *Daniel Campelelo*.

300695631

CÂMARA MUNICIPAL DA RIBEIRA GRANDE

Edital n.º 906/2008

Ricardo José Moniz da Silva, Presidente da Câmara Municipal da Ribeira Grande, em cumprimento da deliberação de Câmara na sua reunião de 26 de Agosto de 2008 e para efeitos estabelecidos no artigo 118.º do Código do Procedimento Administrativo, torna público que se encontra em apreciação pública, pelo prazo de 30 dias contados da data da publicação deste aviso no Diário da República, a alteração aos artigos 34.º e 35.º do Código de Posturas Municipais de Trânsito do Concelho da Ribeira Grande, devendo os interessados, querendo, dirigir por escrito as suas sugestões à Câmara Municipal de Ribeira Grande.

29 de Agosto de 2008. — O Presidente da Câmara, *Ricardo José Moniz da Silva*.

Nota justificativa

Desde a última alteração feita ao Capítulo VI — Freguesia de Ribeira Seca do Código de Posturas Municipais de Trânsito do Concelho da Ribeira Grande, sancionada pela Assembleia Municipal em sua sessão de 19 de Dezembro de 2006, posteriormente publicado na 2.ª série do Jornal Oficial a 16 de Janeiro de 2007, a actual Comissão de Trânsito considerou ser necessário alterar o artigo 34.º (Restrição de estacionamento) considerando a abertura da Praia Areal de Santa Bárbara e o artigo 35.º (Parques de estacionamento) considerando a criação de um novo parque de estacionamento naquela freguesia, passando os referidos artigos a terem a seguinte redacção:

CAPÍTULO VI

Freguesia da Ribeira Seca

Artigo 34.º

Restrições de estacionamento

- 1 —
- 2 —
- 3 —
- 4 —
- 5 — É proibido o estacionamento no sentido Este/Oeste nas seguintes vias:
 - a. Rua do Areal de Santa Bárbara (Bairro), desde o fim da última moradia até ao final do parque de estacionamento;
- 6 — É proibido o estacionamento no sentido Oeste/Este nas seguintes vias:
 - a. Rua do Areal de Santa Bárbara (Bairro), excepto no parque de estacionamento;

Artigo 35.º

Parques de estacionamento

São estabelecidos os seguintes parques de estacionamento:

- a)
- b)
- c)
- d)
- e) na Rua do Areal de Santa Bárbara (Bairro), junto à praia de Santa Bárbara.

Republicação

CAPÍTULO VI

Freguesia da Ribeira Seca

Artigo 30.º

Condicionamento da Velocidade

No cruzamento da Avenida São Pedro com a Rua do Saco condicionar-se-á o trânsito através de semáforos com sistema de detecção de excesso de velocidade.

Artigo 31.º

Prioridade

As ruas seguintes têm prioridade sobre as que com elas cruzam e convergem:

- a. Rua do Mourato;
- b. Rua Dr. Hermano Mota;
- c. Rua Direita de Cima;
- d. Rua Direita de Baixo;
- e. Avenida São Pedro;
- f. Rua da Quietação.
- g. Largo de S. Pedro
- h. Rua Nova

Artigo 32.º

Sentido Proibido

1 — É proibida a circulação no sentido Nascente/Poente nas seguintes vias:

- a. Rua do Mourato, a partir da Rotunda da Alameda 29 de Junho, excepto para cargas e descargas, até ao número de polícia 76;
- b. Rua Eng. Arantes de Oliveira, entre a Rua Padre António Rocha e a Rua Dr. Hermano Mota.

2 — É proibida a circulação no sentido Sul/Norte nas seguintes vias:

- a. Rua Madre Teresa da Anunciada;
- b. Rua do Saco;
- c. Rua Direita de Cima, entre a Rua da Quietação e a Rua da Saudade, excepto transportes colectivos de passageiros;
- d. Rua Direita de Baixo entre a Travessa Bernardo Manuel Silveira Estrela e o Largo de S. Pedro, excepto transportes colectivos de passageiros, havendo para o efeito semáforos que detectam a descida de veículos em sentido contrário
- e. Canada do Jacinto Vendeiro.

3 — É proibida a circulação no sentido Norte/Sul nas seguintes vias:

- a. Rua Dr. Hermano Mota, entre o Canto da Fonte e a Rua das Cavalhadas;

4 — É proibida a circulação no sentido Poente/Nascente na Rua do Balcão.

Artigo 33.º

Outras restrições à circulação

1 — Na Rua da Quietação é proibido virar à esquerda no primeiro entroncamento com a Rua Manuel Aguiar Luís.

2 — É proibida a circulação de veículos pesados, com peso bruto superior a 6,5 toneladas, excepto quando efectuem cargas e descargas, nas seguintes vias:

- a. Rua Eng. Arantes de Oliveira;
- b. Rua Dr. Hermano Mota, com excepção de transportes colectivos de passageiros;
- c. Rua Madre Teresa;
- d. Rua Cavalhadas, com excepção de transportes colectivos de passageiros;